



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO 662-2025 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR/ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº.669.2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. AIRTON SENA DOURADO, SUPERVISÃO DE CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIAS

- PORTARIA SEMADES Nº 047.2025 - AA - JPAC
- PORTARIA SEMADES Nº 044.2025 - ARS - ASV - UFV TNT IRECE I
- PORTARIA SEMADES Nº 045.2025 - ARS - ASV - UFV TNT IRECE II
- PORTARIA SEMADES Nº 046.2025 - ARS - ASV - UFV TNT IRECE III

LICITAÇÕES

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE SORTEIO PARA COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

RETIFICAÇÃO

- ERRATA

ANULAÇÃO

- AVISO DE ANULAÇÃO DE SORTEIO PÚBLICO Nº 001.2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0021.2025
- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0023.2025
- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0024.2025

CONTRATOS

- EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 010201.2023 - CP 010.2022
- EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021207.2024 - CRED 018.2024
- RESULTADO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS DE CONTRATOS CREDENCIAMENTO Nº 018.2024 - ADESÃO Nº 001.2025

EXTRATOS



- EXTRATO DE CONTRATO N° 043101/2025 - H.L.M DE SOUZA - CNPJ N° 04.741.266/0001-46.

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO. CMDCA N° 01.2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CDMCA

OUTROS DOCUMENTOS

- TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 04/2025-TERMO DE CONCESSÃO DA SERVIDORA DIANA AGUIAR DE SOUSA BARBOSA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANARANA/BA.





DECRETO Nº 662/2025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do Gestor/Ordenador de despesas do Fundo Municipal de Educação do Município de Irecê e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica de Irecê, bem como Lei Municipal nº. 1.123/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. Andreia Rodrigues de Oliveira Santos, Secretária Municipal de Educação, para gerir o Fundo Municipal de Educação do Município de Irecê.

Art. 2º. Competirá à Gestora do Fundo Municipal de Educação do Município de Irecê:

- I – emissão de endosso de cheques;
- II – abertura de contas;
- III – requisição de talonário;
- IV – retirar cheques devolvidos;
- V – sustar/contra ordenar cheques;
- VI – baixar cheques;
- VII – efetuar resgate em aplicações financeiras;
- VIII – cadastrar/alterar e desbloquear senhas;
- IX – efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- X – efetuar pagamentos e transferências para mesma titularidade;
- XI – solicitar saldo, emitir extratos e comprovantes da conta bancária.





Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Irecê/BA, 06 de fevereiro de 2025.

MURILO FRANCA PAIVA SILVA
Prefeito Municipal de Irecê



**DECRETO Nº. 669/2025**

“Dispõe sobre a nomeação do **Sr. Airton Sena Dourado**, Supervisão de Controle Populacional de Animais da Secretaria de Saúde, do Município de Irecê/BA.”

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o **Sr. Airton Sena Dourado**, do cargo em comissão Supervisão de Controle Populacional de Animais da Secretaria de Saúde, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2025.

**Murilo Franca Prefeito
Municipal**

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04





SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

PROCESSO / Número

016/AA/SEMADES/JAN-2025

PORTARIA N.º 047/2025

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL à JPAC ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA**, nome fantasia **JPAC DISTRIBUIDORA**, CNPJ **58.718.928/0001-96** e dá outras providências.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL à JPAC ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA**, nome fantasia **JPAC DISTRIBUIDORA**, CNPJ **58.718.928/0001-96** com sede Rua Rio Capibaribe, Recanto das Árvores, Irecê – BA, CEP: 44.873-044, tendo como atividade principal: 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, enquadrado pelo Decreto N.º 360/2019, como COMERCIO DE ALIMENTOS, BEBIDAS E CORRELATOS.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I. Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que





demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE ;

- III. Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;
- IV. Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa da Autorização Ambiental;
- V. Adotar programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, em conformidade com a Lei estadual nº 12.056/2011;
- VI. Ficam extremamente proibidos à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser a empresa devidamente licenciada. (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes comprovando a frequência);
- VII. Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- VIII. Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- IX. Fica o estabelecimento responsável por garantir que TODO resíduo produzido no estabelecimento deve ser coletado acondicionado e ter destinação final, de modo que não gere impactos negativos ao Meio ambiente (**Prazo:** Durante a vigência desta autorização);
- X. Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (MTE), adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças de trabalho na operação, fabricação e utilização de máquinas e equipamentos, conforme norma regulamentadora – 12 (Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos, ministério do trabalho – MTE) - (**Prazo:** Durante a vigência desta autorização);
- XI. Encaminhar os resíduos recicláveis para empresa responsável devidamente licenciada (**Prazo:** Durante a vigência desta licença, apresentar comprovantes informando frequência);
- XII. Fica proibido o acondicionamento de materiais em logradouros públicos adjacentes em cumprimento da LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 10 de 02 de AGOSTO DE 2006 (Código de Posturas);
- XIII. Apresentar Alvará Sanitário à SEMADES (**Prazo:** 30 dias);
- XIV. Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) em conformidade com a Instrução Normativa municipal, com fotos e documentação em anexo que comprovem o





cumprimento das condicionantes (**Prazo: 360 dias**);

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ou cancelamento desta Inexigibilidade).

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta Autorização Ambiental é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - O requerimento de renovação dessa Autorização Ambiental deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 7º - A referida Autorização Ambiental pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 8º - Esta Autorização Ambiental entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê - BA, 07 de fevereiro de 2025

Sara Alves de Carvalho Araújo
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 043/2025





SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

PROCESSO / Número

001/ARS/SEMADES/JAN-2025

PORTARIA N.º 044/2025

Dispõe sobre a **ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL** da **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL** emitida a **EVOLUA ENERGIA BAHIA**, CNPJ **39.686.608/0004-08**, para a **UFV TNT IRECE I LTDA** CNPJ **52.910.481/0001-76** e dá outras providências.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL** da **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL** emitida a **EVOLUA ENERGIA BAHIA**, CNPJ **39.686.608/0004-08**, para a **UFV TNT IRECE I LTDA**, CNPJ **52.910.481/0001-76**, para executar a supressão de vegetação de 468 espécies nativas e exóticas, com sede na FAZENDA NOVA ARAGUAN, ROD BA-052, S/N, Zona Rural, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000, este perímetro inicia-se na vértice de coordenadas E 185859.281 e N 8751937.021; deste, segue por um distância de 373,21m até o vértice de coordenadas E 185941.509 e N 8751572.987; deste, segue por um distância de 106,70m até o vértice de coordenadas E 185837.469 e N 8751549.486; deste, segue por um distância de 375,96m até o vértice de coordenadas E 185754.507 e N 8751916.590; deste, segue por um distância de 106,75 m até o vértice de coordenadas E 185859.281 e N 8751937.021; ponto inicial deste perímetro..

Art. 2º- Condiciona-se a VALIDADE da presente **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:





- I - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II - Realizar ações mitigadoras dos impactos gerados (quanto a movimentação dos insumos transportados para o processo);
- III - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego–MTE;
- IV - Qualquer proposta de modificação da solicitação seja apresentada à SEMADES antes da realização;
- V - Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa de Autorização Ambiental de Supressão de vegetação (**Prazo: Início da supressão**);
- VI - Realizar a segregação seletiva e destinação adequada dos resíduos sólidos gerados (**Prazo: durante a vigência desta licença**);
- VII - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem a melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente (Prazo: durante a vigência desta licença);
- VIII - Realizar a destinação ambientalmente adequada de todo material lenhoso oriundo da supressão, com estimativa de volume total das espécies suprimidas. Caso seja doado, deve apresentar comprovantes das doações. Se for realizado o reaproveitamento, deve apresentar declaração correspondente (**Prazo: durante a vigência desta autorização – apresentar comprovação**);
- IX - Seguir a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23 – Combate a Incêndios (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- X - Seguir o cronograma de implantação do empreendimento, apresentado a SEMADES, quaisquer mudanças, informar à Secretaria;
- XI - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, nº 257, Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitada pela autoridade ambiental (**Prazo: durante a vigência desta licença**);
- XII - Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Cívil (PGRCC), realizando a segregação seletiva e destinação adequada. (Prazo: durante a vigência desta licença);





- XIII -** Fica o responsável pelo empreendimento a realização da identificação e origem dos resíduos gerados e coletados pelo estabelecimento, classificá-los e armazená-los de acordo com as normas, assim como a frequência de geração de resíduos, transporte, tratamento, disposição final, reutilização e reciclagem, de acordo com o decreto n.º 11.235/08 (Prazo: Durante a vigência desta licença);
- XIV -** Realizar a construção de um apiário municipal juntamente com casa do mel, seguindo termo de referência expedido pela SEMADES e termo de compromisso assinado, cumprindo assim os prazos estabelecidos por ele; (Prazo: 90 dias);
- XV -** Delimitar, restringir acesso e sinalizar a área do empreendimento bem como os setores da usina por tipo de atividade executada (**Prazo: Imediato, apresentar registro fotográfico**);
- XVI -** Realizar sinalização de vias de acesso para o empreendimento, entrada, bem como o tráfego de maquinário pesado no trajeto da entrada do empreendimento (**Prazo: Antes do início da Instalação do empreendimento, apresentar registro fotográfico**);
- XVII -** Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- XVIII -** Qualquer transporte de material realizado pela empresa, deve ser realizado de forma correta com as devidas lonas para cobertura de caminhões ou outro meio de forma a impedir possíveis acidentes e minimizar a dispersão de material particulado (poeira) (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XIX -** Caso o empreendimento utilize água de poço para abastecimento de qualquer atividade realizada na área de influência da empresa, deve apresentar a Outorga junto à SEMADES (Prazo: durante a vigência desta licença);
- XX -** Permitir o acompanhamento da equipe técnica específica para recomendações necessárias antes do processo de supressão. (Prazo: imediato).
- XXI -** O volume lenhoso poderá ser cortado, empilhado e utilizado como fonte de energia, ou triturado e/ou utilizado como matéria orgânica para áreas que sofreram com processos de degradação ambiental e estão em fase de recuperação, e concedida uma porcentagem de 50% para o município de Irecê;
- XXII -** Apresentar o Relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC, em conformidade a Instrução Normativa Municipal, devendo conter imagens e documentação em anexo que comprovem o cumprimento das condicionantes (Prazo: 360 dias);





Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALTA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Autorização).

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos será apresentada à SEMADES antes da realização.

Art. 5º - Esta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - A referida AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º - O requerimento de RENOVAÇÃO dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 8º - Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação e tem validade até 05 de outubro de 2025.

Art. 9º - Fica revogada a portaria 233/2023.

Irecê - BA, 03 de fevereiro de 2025

Sara Alves de Carvalho Araújo
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 43/2025





SECRETARIA DE
**MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**

PROCESSO / Número

003/ARS/SEMADES/JAN-2025

PORTARIA N.º 045/2025

Dispõe sobre a **ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL** da **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL** emitida a **CARAIVA ENERGIA SOLAR**, CNPJ **47.201.935/0001-08**, para a **UFV TNT IRECE II LTDA** CNPJ **52.910.480/0001-21** e dá outras providências.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL** da **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL** emitida a **CARAIVA ENERGIA SOLAR**, CNPJ **47.201.935/0001-08**, para a **UFV TNT IRECE II LTDA** CNPJ **52.910.480/0001-21**, para executar a supressão de vegetação de 200 espécies nativas e exóticas, com sede na FAZENDA NOVA ARAGUAN, ROD BA-052, S/N, Zona Rural, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000, este perímetro inicia-se no vértice de coordenadas E 185754.507 N 8751916.590; deste, segue por uma distância de 373,21m até o vértice de coordenadas E 185837.469 N 8751549.486; deste, segue por um distância de 106,70m até o vértice de coordenadas E 185732.956 N 8751527.902; deste, segue por um distância de 377,54 m até o vértice de coordenadas E 185649.734 N 8751896.160; deste, segue por um distância de 106,75 m até o vértice de coordenadas E 185754.507 N 8751916.590; ponto inicial deste perímetro.

Art. 2º- Condiciona-se a VALIDADE da presente **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:





- I - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II - Realizar ações mitigadoras dos impactos gerados (quanto a movimentação dos insumos transportados para o processo);
- III - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego–MTE;
- IV - Qualquer proposta de modificação da solicitação seja apresentada à SEMADES antes da realização;
- V - Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa de Autorização Ambiental **de Supressão de vegetação (Prazo: Início da supressão)**;
- VI - Realizar a segregação seletiva e destinação adequada dos resíduos sólidos gerados (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- VII - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem a melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- VIII - Realizar a destinação ambientalmente adequada de todo material lenhoso oriundo da supressão, com estimativa de volume total das espécies suprimidas. Caso seja doado, deve apresentar comprovantes das doações. Se for realizado o reaproveitamento, deve apresentar declaração correspondente (**Prazo:** durante a vigência desta autorização – apresentar comprovação);
- IX - Seguir a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23 – Combate a Incêndios (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- X - Seguir o cronograma de implantação do empreendimento, apresentado a SEMADES, quaisquer mudanças, informar à Secretaria;
- XI - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, nº 257, Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitada pela autoridade ambiental (**Prazo: durante a vigência desta licença**);
- XII - Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Cívica (PGRCC), realizando a segregação seletiva e destinação adequada. (**Prazo:** durante a vigência desta licença);





- XIII -** Fica o responsável pelo empreendimento a realização da identificação e origem dos resíduos gerados e coletados pelo estabelecimento, classificá-los e armazená-los de acordo com as normas, assim como a frequência de geração de resíduos, transporte, tratamento, disposição final, reutilização e reciclagem, de acordo com o decreto n.º 11.235/08 (Prazo: Durante a vigência desta licença);
- XIV -** Realizar a construção de um apiário municipal juntamente com casa do mel, seguindo termo de referência expedido pela SEMADES e termo de compromisso assinado, cumprindo assim os prazos estabelecidos por ele; (Prazo: 90 dias);
- XV -** Delimitar, restringir acesso e sinalizar a área do empreendimento bem como os setores da usina por tipo de atividade executada (**Prazo: Imediato, apresentar registro fotográfico**);
- XVI -** Realizar sinalização de vias de acesso para o empreendimento, entrada, bem como o tráfego de maquinário pesado no trajeto da entrada do empreendimento (**Prazo: Antes do início da Instalação do empreendimento, apresentar registro fotográfico**);
- XVII -** Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- XVIII -** Qualquer transporte de material realizado pela empresa, deve ser realizado de forma correta com as devidas lonas para cobertura de caminhões ou outro meio de forma a impedir possíveis acidentes e minimizar a dispersão de material particulado (poeira) (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XIX -** Caso o empreendimento utilize água de poço para abastecimento de qualquer atividade realizada na área de influência da empresa, deve apresentar a Outorga junto à SEMADES (Prazo: durante a vigência desta licença);
- XX -** Permitir o acompanhamento da equipe técnica específica para recomendações necessárias antes do processo de supressão. (Prazo: imediato).
- XXI -** O volume lenhoso poderá ser cortado, empilhado e utilizado como fonte de energia, ou triturado e/ou utilizado como matéria orgânica para áreas que sofreram com processos de degradação ambiental e estão em fase de recuperação, e concedida uma porcentagem de 50% para o município de Irecê;
- XXII -** Apresentar o Relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC, em conformidade a Instrução Normativa Municipal, devendo conter imagens e documentação em anexo que comprovem o cumprimento das condicionantes (Prazo: 360 dias);





Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALTA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Autorização).

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos será apresentada à SEMADES antes da realização.

Art. 5º - Esta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - A referida AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º - O requerimento de RENOVAÇÃO dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 8º - Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação e tem validade até 05 de outubro de 2025.

Art. 9º - Fica revogada a portaria 232/2023.

Irecê - BA, 03 de fevereiro de 2025

Sara Alves de Carvalho Araújo
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 43/2025





SECRETARIA DE
**MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**

PROCESSO / Número

002/ARS/SEMADES/JAN-2025

PORTARIA N.º 046/2025

Dispõe sobre a **ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL** da **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL** emitida a **ASSOCIAÇÃO GUARATIBA ENERGIA SOLAR**, CNPJ **47.327.300/0001-43**, para a **UFV TNT IRECE III LTDA** CNPJ **52.910.434/0001-22** e dá outras providências.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL** da **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL** emitida a **ASSOCIAÇÃO GUARATIBA ENERGIA SOLAR**, CNPJ **47.327.300/0001-43**, para a **UFV TNT IRECE III LTDA** CNPJ **52.910.434/0001-22**, para executar a supressão de vegetação de espécies nativas e exóticas, com sede na FAZENDA NOVA ARAGUAN, ROD BA-052, S/N, Zona Rural, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000, este perímetro inicia-se na vértice de coordenadas E 185859.281 e N 8751937.021; deste, segue por um distância de 373,21m até o vértice de coordenadas E 185941.509 e N 8751572.987; deste, segue por um distância de 106,70m até o vértice de coordenadas E 185837.469 e N 8751549.486; deste, segue por um distância de 375,96m até o vértice de coordenadas E 185754.507 e N 8751916.590; deste, segue por um distância de 106,75 m até o vértice de coordenadas E 185859.281 e N 8751937.021; ponto inicial deste perímetro.

Art. 2º- Condiciona-se a VALIDADE da presente **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

Rua Antônio Carlos Magalhães, Nº 31 - Bairro: Centro, CEP: 44.860-069
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04





- I - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II - Realizar ações mitigadoras dos impactos gerados (quanto a movimentação dos insumos transportados para o processo);
- III - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego–MTE;
- IV - Qualquer proposta de modificação da solicitação seja apresentada à SEMADES antes da realização;
- V - Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa de Autorização Ambiental **de Supressão de vegetação (Prazo: Início da supressão)**;
- VI - Realizar a segregação seletiva e destinação adequada dos resíduos sólidos gerados (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- VII - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem a melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- VIII - Realizar a destinação ambientalmente adequada de todo material lenhoso oriundo da supressão, com estimativa de volume total das espécies suprimidas. Caso seja doado, deve apresentar comprovantes das doações. Se for realizado o reaproveitamento, deve apresentar declaração correspondente (**Prazo:** durante a vigência desta autorização – apresentar comprovação);
- IX - Seguir a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23 – Combate a Incêndios (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- X - Seguir o cronograma de implantação do empreendimento, apresentado a SEMADES, quaisquer mudanças, informar à Secretaria;
- XI - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, nº 257, Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitada pela autoridade ambiental (**Prazo: durante a vigência desta licença**);
- XII - Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), realizando a segregação seletiva e destinação adequada. (**Prazo:** durante a vigência desta licença);





- XIII -** Fica o responsável pelo empreendimento a realização da identificação e origem dos resíduos gerados e coletados pelo estabelecimento, classificá-los e armazená-los de acordo com as normas, assim como a frequência de geração de resíduos, transporte, tratamento, disposição final, reutilização e reciclagem, de acordo com o decreto n.º 11.235/08 (Prazo: Durante a vigência desta licença);
- XIV -** Realizar a construção de um apiário municipal juntamente com casa do mel, seguindo termo de referência expedido pela SEMADES e termo de compromisso assinado, cumprindo assim os prazos estabelecidos por ele; (Prazo: 90 dias);
- XV -** Delimitar, restringir acesso e sinalizar a área do empreendimento bem como os setores da usina por tipo de atividade executada (**Prazo: Imediato, apresentar registro fotográfico**);
- XVI -** Realizar sinalização de vias de acesso para o empreendimento, entrada, bem como o tráfego de maquinário pesado no trajeto da entrada do empreendimento (**Prazo: Antes do início da Instalação do empreendimento, apresentar registro fotográfico**);
- XVII -** Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- XVIII -** Qualquer transporte de material realizado pela empresa, deve ser realizado de forma correta com as devidas lonas para cobertura de caminhões ou outro meio de forma a impedir possíveis acidentes e minimizar a dispersão de material particulado (poeira) (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XIX -** Caso o empreendimento utilize água de poço para abastecimento de qualquer atividade realizada na área de influência da empresa, deve apresentar a Outorga junto à SEMADES (Prazo: durante a vigência desta licença);
- XX -** Permitir o acompanhamento da equipe técnica específica para recomendações necessárias antes do processo de supressão. (Prazo: imediato).
- XXI -** O volume lenhoso poderá ser cortado, empilhado e utilizado como fonte de energia, ou triturado e/ou utilizado como matéria orgânica para áreas que sofreram com processos de degradação ambiental e estão em fase de recuperação, e concedida uma porcentagem de 50% para o município de Irecê;
- XXII -** Apresentar o Relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC, em conformidade a Instrução Normativa Municipal, devendo conter imagens e documentação em anexo que comprovem o cumprimento das condicionantes (Prazo: 360 dias);





Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALTA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Autorização).

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos será apresentada à SEMADES antes da realização.

Art. 5º - Esta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - A referida AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º - O requerimento de RENOVAÇÃO dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 8º - Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação e tem validade até 05 de outubro de 2025.

Art. 9º - Fica revogada a portaria 234/2023.

Irecê - BA, 03 de fevereiro de 2025

Sara Alves de Carvalho Araújo
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 43/2025



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br**EDITAL DE SORTEIO PÚBLICO Nº 001/2025 - REPUBLICAÇÃO**

Origem: "Chamamento Público Nº 001/2025"

Processo Administrativo nº PA010701/2025"

**EDITAL DE SORTEIO PARA
COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO
TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E
PROPAGANDA.**

O Município de Irecê/BA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, em sessão pública, sorteio dos nomes dos profissionais que irão compor a Subcomissão Técnica da licitação para a contratação de serviços de publicidade, prestados necessariamente por intermédio de agência de propaganda, regida pela Lei nº 12.232/10 e, subsidiariamente, pela Lei nº 14.133/21, com as seguintes características:

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente, o sorteio dos nomes dos profissionais que irão compor a Subcomissão Técnica, para análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas em licitação que visará à contratação de serviços de publicidade, prestados necessariamente por intermédio de agência de propaganda, em consonância aos preceitos contidos na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010 e legislação correlata.

2. LOCAL, DATA, HORÁRIO E INFORMAÇÕES

2.1. A abertura da sessão pública do sorteio será realizada às **10h00min do dia 19 de fevereiro de 2025**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de IRECÊ;

2.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília;





Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA
Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br



2.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes neste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado;

2.4. O presente Edital pode ser obtido gratuitamente através da internet no endereço eletrônico: <http://www.irece.ba.gov.br>.

2.5. Alternativamente, o edital poderá ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Irecê, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h;

2.6. Qualquer alteração que importe em modificação dos termos deste Edital será comunicada pelos mesmos meios de divulgação inicial, sendo de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar o andamento de todos os procedimentos e as eventuais alterações no Edital no site <http://www.irece.ba.gov.br>;

2.7. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital poderão ser solicitados por qualquer interessado até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública referida no item 2.1 supra, preferencialmente através do e-mail: licita_irece@hotmail.com.

3. RELAÇÃO DE NOMES DE PROFISSIONAIS PARA SORTEIO

3.1 Os nomes dos profissionais abaixo foram obtidos, a partir da inscrição destes, por intermédio do Chamamento Público N.º 001/2025, conforme abaixo:

ORDEM	NOME	Obs.:
01	Anderson Vasconcelos Pereira	Com vínculo funcional
02	Dara Passos Santana	
03	Mônia Daniella Magalhães Dourado Soares	
04	Pedro Henrique Marques Barreto	
05	Tiago de Freitas Lopes Mascarenhas	
06	Vanessa Dourado de Sales	
07	Luan Dias de Souza	Sem vínculo funcional
08	Maurício Almeida Fernandes	
09	Robson Santana Rodrigues	



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br**4. IMPUGNAÇÃO**

4.1. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item 3, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, conforme §5º do art. 10 da Lei 12.232/10;

4.2. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente;

4.3. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010;

4.3.1. Será necessário elaborar e publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao triplo do número de integrantes da subcomissão;

4.3.2. Somente será admitida nova impugnação ao nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

4.4. A Impugnação deverá ser protocolada, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Irecê ou através do email: licita_irece@hotmail.com.

5. SORTEIO

5.1. O sorteio será processado pela Prefeitura Municipal de IRECÊ de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica de acordo com a proporcionalidade do número de membros definida na Lei Federal nº 12.232/2010, garantida a possibilidade de fiscalização por qualquer interessado;

5.2. O procedimento do sorteio dos profissionais seguirá os seguintes trâmites:

5.2.1. Cada nome dos profissionais a serem sorteados estará escrito em pedaços de papel branco, de idêntico tamanho e forma, sendo um pedaço de papel para cada profissional;



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br

5.2.2. No dia, horário e local indicados neste Edital, a Prefeitura Municipal de Irecê reunir-se-á e dará início ao sorteio, dando vista aos presentes de cada pedaço de papel branco em que constará o nome completo de cada um dos profissionais a ser sorteado;

5.2.3. Cada pedaço de papel será dobrado e inserido em uma urna, envelope ou saco plástico, de onde serão extraídos os nomes dos sorteados, sendo que qualquer interessado poderá, durante a sessão, vistoriar os materiais que serão utilizados;

5.3. O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133/21;

6.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Irecê, durante o horário normal de expediente;

6.3. Da sessão pública de sorteio, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas todas as ocorrências relevantes, para todos os fins legais.

Irecê/BA, 03 de fevereiro de 2025.

Joazino Alecrim Machado

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

ERRATA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010401/2024

Na publicação do dia 06 de fevereiro de 2025, Ano XIV, nº 2542, página 27, referente ao Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 010401/2024, onde se lê: "PREGÃO PRESENCIAL Nº 010401/2024", leia-se "PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023".



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

AVISO DE ANULAÇÃO DE SORTEIO PÚBLICO Nº 001/2025

O Município de Irecê/BA, torna público, de ofício, a Anulação do Sorteio Público Nº 001/2025 e consequentemente tornando sem efeito a publicação do resultado do sorteio dos nomes dos profissionais que irão compor a subcomissão técnica, para análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas em licitação que visará à contratação de serviços de publicidade e propaganda, prestados necessariamente por intermédio de agência de propaganda, publicado no Diário Oficial do Município - DOM, edição de quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025 • ano XIV | N.º 2542, Página 22. Ao tempo em que tornamos públicos a republicação do edital em função da necessidade de cumprimento do estabelecido no §4, da Lei Federal nº 12.232/2010. Joazino A. Machado/Agente de Contratação.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0021/2025.
Processo Administrativo nº. PA062401/2025

CONTRATADA: DOÇURA DE FESTAS LTDA.

CNPJ/CPF: 03.687.014/0001-13.

VALOR TOTAL: R\$ 59.220,00 (cinquenta e nove mil e duzentos e vinte reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE ESPAÇO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, NO ÂMBITO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2025.

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31 de janeiro de 2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 053101/2025
Processo Administrativo nº. PA062401/2025
Dispensa de Licitação nº. 0021/2025.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:

NOME DA CONTRATADA: DOÇURA DE FESTAS LTDA.

CNPJ: 03.687.014/0001-13.

ESPECIE: Prestação de Serviços.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

VALOR TOTAL: R\$ 59.220,00 (cinquenta e nove mil e duzentos e vinte reais).

RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE ESPAÇO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, NO ÂMBITO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2025.

BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Irecê, Bahia – 31 de janeiro de 2025.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0023/2025.
Processo Administrativo nº. PA021501/2025

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
CNPJ/CPF: 61.198.164/0001-60.
VALOR TOTAL: R\$ 28.516,10 (vinte e oito mil e quinhentos e dezesseis reais e dez centavos).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE VEICULOS (AMBULÂNCIAS) DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE IRECE.
BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16 de janeiro de 2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 041601/2025
Processo Administrativo nº. PA021501/2025
Dispensa de Licitação nº. 0023/2025.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:
NOME DA CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
CNPJ: 61.198.164/0001-60.
ESPECIE: Prestação de Serviços.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VALOR TOTAL: R\$ 28.516,10 (vinte e oito mil e quinhentos e dezesseis reais e dez centavos).
RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE VEICULOS (AMBULÂNCIAS) DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE IRECE.
BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Irecê, Bahia – 16 de janeiro de 2025.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0024/2025.
Processo Administrativo nº. PA051001/2025

CONTRATADA: Y M CORDEIRO GUIMARAES ENGENHARIA ME.
CNPJ/CPF: 47.227.045/0001-67.
VALOR TOTAL: R\$ 115.968,94 (CENTO E QUINZE MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA NO MUNICÍPIO DE IRECÊ-BA.
BASE LEGAL: Artigo 75, inciso I, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20 de janeiro de 2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 012001/2025
Processo Administrativo nº. PA051001/2025
Dispensa de Licitação nº. 0024/2025.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:
NOME DA CONTRATADA: Y M CORDEIRO GUIMARAES ENGENHARIA ME.
CNPJ: 47.227.045/0001-67.
ESPECIE: Prestação de Serviços.
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VALOR TOTAL: R\$ 115.968,94 (CENTO E QUINZE MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).
RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA NO MUNICÍPIO DE IRECÊ-BA.
BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso I, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Irecê, Bahia – 20 de janeiro de 2025.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 010201/2023
Processo Administrativo Nº PA063001/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO de nº. 010201/2023, que entre si firmaram o MUNICÍPIO DE IRECÊ e a empresa WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA. Objeto: Constitui objeto deste termo aditivo o REAJUSTE do contrato nº. 010201/2023, referente à contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção de vias públicas do Município de Irecê/BA. Fica acrescido o valor total de R\$ 181.238,73 (cento e oitenta e um mil e duzentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos), passando o valor global de R\$ 3.752.345,89 (três milhões setecentos e cinquenta e dois mil e trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove reais) para R\$ 3.933.584,62 (três milhões e novecentos e trinta e três mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos). Fundamentação legal: Artigo 124, alínea "d" da Lei n.º 14.133/21. Origem: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2022. Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Irecê/BA, 05 de fevereiro de 2025.



EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021207/2024
Processo Administrativo Nº PA020601/2025

PRIMEIRO ADITIVO de Prorrogação de Prazo do contrato nº. 021207/2024, que entre si firmaram o Município de Irecê/BA e a empresa TOPAZIO VEICULOS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA REVISÕES, EM CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA, DOS VEÍCULOS DE PLACAS: SJM7D78 E SJP3F84, PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA DE FÁBRICA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA. Prazo: por mais 03 (três) meses, a partir de 12/01/2025 até 12/04/2025. Origem: Dispensa de Licitação nº 0172/2024. Fundamento Legal art. 111 da Lei nº 14.133/21. Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Irecê/BA, 10 de janeiro de 2025.



RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº PA023101/2025
Procedimento Auxiliar: CREDENCIAMENTO nº 018/2024
Termo de Adesão Nº 001/2025

O Agente de Contratação do Município de Irecê, torna público o resultado do julgamento de adesão ao procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, autuado sob o nº 018/2024, que tem como objeto prestação de serviços no preparo e fornecimento de refeições e afins para atender às demandas do Município de Irecê/BA. Após o julgamento da(s) proposta(s) e a análise documental declaro habilitada(s) a(s) empresa(s)/prestador(es): DOCURA DE FESTAS LTDA, no(s) valor(es) total(is) estimado(s) de R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais). O prazo para encaminhamento da documentação de habilitação e proposta será de até 16 de fevereiro de 2025. Autos e informações: Setor de Licitações e Contratos, situada na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê-Ba. Irecê/BA, 31 de janeiro de 2025.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo Nº PA023101/2025
Procedimento Auxiliar: CREDENCIAMENTO nº 018/2024

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público que o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA a adesão ao Procedimento Auxiliar de CREDENCIAMENTO nº 018/2024, que tem por objeto prestação de serviços no preparo e fornecimento de refeições e afins para atender às demandas do Município de Irecê/BA, em favor da(s) empresa(s)/prestador(es) DOCURA DE FESTAS LTDA, no(s) valor(es) total(is) estimado(s) de R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais). Irecê/BA – BA, 31 de janeiro de 2025. MURILO FRANCA PAIVA SILVA – Prefeito Municipal.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
Processo Administrativo Nº PA023101/2025
Procedimento Auxiliar: CREDENCIAMENTO nº 018/2024

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o Extrato de Publicação de Termo de Credenciamento Nº 013101/2025. Credenciante: Município de Irecê/Ba. Credenciada (s): DOCURA DE FESTAS LTDA. Objeto: Prestação de serviços no preparo e fornecimento de refeições e afins para atender às demandas do Município de Irecê/BA. Vigência: até 16 de fevereiro de 2025, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei. Irecê/BA, 31 de janeiro de 2025. MURILO FRANCA PAIVA SILVA – Prefeito Municipal.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Processo Administrativo Nº PA023101/2025
Procedimento Auxiliar: CREDENCIAMENTO nº 018/2024
Termo de Adesão Nº 001/2025

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o Extrato de Publicação do Contrato nº 013101/2025. Contratante: Município de Irecê/Ba. Contratada: DOÇURA DE FESTAS LTDA - CNPJ 03.687.014/0001-13. Objeto: Prestação de serviços no preparo e fornecimento de refeições e afins para atender às demandas do Município de Irecê/BA. Valor(es) total(is) estimado(s): R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais). Vigência: até 16 de fevereiro de 2025, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei. Irecê/BA, 31 de janeiro de 2025. MURILO FRANCA PAIVA SILVA – Prefeito Municipal.



EXTRATO DE CONTRATO Nº 043101/2025

O MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA – CNPJ nº 13.715.891/0001-04, torna público que firmou nesta data contrato com a empresa: H.L.M DE SOUZA - CNPJ nº 04.741.266/0001-46, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de água mineral para suprir a demanda do Município de Irecê/BA. Valor Total: R\$ 22.125,00 (vinte e dois mil cento e vinte e cinco reais). Vigência: 3 (três) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Origem: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 046/2023 - Ata de Registro de Preços nº 030202/2024. Irecê/BA, 31/01/2025. Murilo Franca Paiva Silva - Prefeito Municipal.





RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2025

“Dispõe sobre a nomeação da composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sua nova diretoria, e dá outras providências para mandato do biênio janeiro de 2025 a janeiro de 2027”.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Irecê, órgão permanente, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições conferidas no Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal n.º 8.069/1990, na Lei Municipal n.º 671/2002, criada em 09 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação e no seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do CMCA, realizada em 16 de janeiro de 2025, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, registrada em Ata Nº 01/2025.

CONSIDERANDO a resolução 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente/CONANDA de 21 de janeiro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Irecê/BA, para mandato do biênio de janeiro de 2025 a janeiro de 2027, conforme segue descritos:

MEMBROS DO GOVERNO MUNICIPAL:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Alan Rodrigo Souza Alves – **Titular (Presidente)**
Alba Valéria Ferreira – **Suplente**

Secretaria Municipal de Educação
Lara Gonçalves Magalhães – **Titular (Secretária Geral)**
Daniele Carolina Dourado Costa – **Suplente**

Rua Mato Grosso, Nº 47, Fórum, Irecê/BA - CEP: 44.864-250
CNPJ. 13.362.784/0001-40

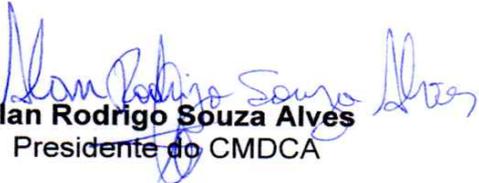


**Secretaria Municipal de Saúde**Aldeneide Fernanda Ferreira de Oliveira – **Titular (Vice-Presidente)**Victória Machado de Moraes – **Suplente****Secretaria Municipal de Finanças**Alexandre Lima da Paixão – **Titular**Selena Rocha Carneiro – **Suplente****MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL:****Projeto Nova Canaã**Fábia Rodrigues Rocha – **Titular**Ana Cássia Dourado – **Suplente****APAE**Jacileide Reis de Souza – **Titular**Izângela Alves Matos – **Suplente****Casa dos Anjos**Diana Francelina Dias – **Titular**Carla de Andrade Cunha – **Suplente****Desbravadores**Edmar Barros Moitinho – **Titular**Jackson de Souza Silva – **Suplente**

Art. 2º Conforme artigo 8º da Resolução 137/2010 do CONANDA, fica o Poder Executivo o dever de designar servidores públicos para atuarem como gestor e/ou ordenador de despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Irecê/BA, 07 de fevereiro de 2025.


Alan Rodrigo Souza Alves
 Presidente do CMDCA





TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 04/2025

Termo de concessão da servidora **DIANA AGUIAR DE SOUSA BARBOSA**, que entre si celebram o Município de Canarana/BA.

Trata-se da concessão de servidor que entre si celebram, na condição do CEDENTE o MUNICÍPIO DE CANARANA, pessoa jurídica pública interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.714.464/0001-01, com endereço na Praça da Matriz, nº 224, Centro Canarana – Ba, neste ato representado pelo EXMO. Sr. Prefeito **MARLEIDE OLIVEIRA**, e na condição de **CESSIONÁRIO**, o MUNICÍPIO DE IRECÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.715.891/0001-04, com endereço na rua Lafaiete Coutinho, S/N, Prédio do Antigo Fórum, Bairro: Fórum, Irecê-BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **MURILO FRANCA PAIVA SILVA**, portador da carteira de identidade RG nº 1499803290 SSP/BA, inscrito no CPF nº 041.339, brasileiro, nós termos aplicáveis as normas de Direito Administrativo e de acordo com as condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a cessão do senhor **DIANA AGUIAR DE SOUSA BARBOSA**. Bioquímica do Município de Canarana/BA para prestar serviço ao Município de Irecê, sem ônus ao cedente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O **CESSIONÁRIO** se obriga a observar e honrar todos os direitos do servidor cedido, inclusive a remuneração até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, que serão assegurados através de verbas próprias consignadas no seu orçamento.

O **CESSIONÁRIO** arcará com todos os custos com o servidor cedido, tais como vencimentos, adicionais, subsídios, gratificações, insalubridade, periculosidade, e outra se for o caso, bem como os encargos sociais, durante o período de vigência deste instrumento, na forma da legislação Municipal do **CEDEnte**, em especial o estatuto dos servidores.

O servidor posto à disposição do **CESSIONÁRIO**, manterá seu vínculo com o **CEDEnte**, devendo o **CESSIONÁRIO**, obrigatoriamente, fiscalizar todas as atividades do servidor cedido, além de comunicar ao Departamento de Pessoal do **CEDEnte** quaisquer faltas funcionais.





CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo será a partir da assinatura do presente termo até 31 de dezembro de 2029, a partir da data da assinatura, salvo qualquer fato fortuito que venha a interrompê-lo antes da data de seu final, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo por qualquer das partes, desde que haja comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O descumprimento dos termos pactuados neste instrumento, bem como quiser outras controvérsias, acarretará na rescisão automática do presente, independente de notificação judicial ou extrajudicial devendo o CESSÁRIO cumprir todos os compromissos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

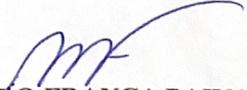
O controle e fiscalização da execução do presente termo são atribuições concorrentes dos signatários, os quais serão feitos por intercâmbio entre os setores responsáveis pela gestão de pessoal.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca de Irecê, Estado da Bahia, para dirimir litígio decorrente de quaisquer do presente instrumento, renunciando qualquer outro, por privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas assinam o presente termo em 02 (Duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais, na presença das testemunhas que também subscrevem.

Irecê, 08 de janeiro de 2025


MURIEL FRANCA PAIVA SILVA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRECÊ


MARLEIDE OLIVEIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANARANA/BA

TESTEMUNHA 01:



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/3736-A9C9-89D4-EB79-D85E> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3736-A9C9-89D4-EB79-D85E



Hash do Documento

a7210fdf514edba767a60f4718fdeaeaa29ae5e508199f4e22044dc72087769d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/02/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 07/02/2025 17:52 UTC-03:00